



Ministério da
Fazenda



Nota CETAD/COPAN nº 061, de 11 de julho de 2025.

Interessado: Secretaria da Receita Federal – RFB - Copol; Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Assunto: Atualização da estimativa dos impactos financeiros decorrentes do Tema de Repercussão Geral nº 0069.

e-dossiê: 10265.301505/2024-17

Trata a presente Nota Técnica da atualização dos registros contábeis referentes ao Tema 69, com base nas estimativas já contabilizadas e no montante estimado de créditos, em ação judicial, utilizados pelos contribuintes, em 2025. Esta nota complementa e atualiza as informações constantes da Nota Cetad/Copan nº 009, de 16 de janeiro de 2025.

2. Em razão de nova sistemática adotada pela AGU para os temas cuja decisão nas instâncias judiciais superiores (STF e STJ, principalmente) os valores registrados como riscos fiscais foram baixados do controle da AGU e passaram a ser atualizados em controles da RFB. O último registro referente ao “Tema 69” foi provisionado, no montante de **R\$ 78,17 bilhões**, com base em estimativas do impacto da decisão e de dados de compensações tributárias utilizando créditos de ação judicial até o mês de dezembro de 2024.

3. Atualizando-se as estimativas agregadas dos créditos de ação judicial dos contribuintes já utilizados em compensação tributária, com dados de compensação dos meses de janeiro a maio de 2025 estima-se que o montante provisionado deva ser reduzido em **R\$ 16,37 bilhões**.

4. Assim, propõem-se que o valor registrado da provisão referente ao Tema 69 seja atualizado para **R\$ 61,79 bilhões¹**, como valor estimado, ainda em posse dos contribuintes, a serem utilizados nos próximos anos.

¹ R\$ 61.792.000.000,00

Assinado digitalmente
MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Copan

Aprovo esta Nota. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Programação e Logística.

Assinado digitalmente
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad Substituto



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 11/07/2025 11:55:37 por Roberto Name Ribeiro.

Documento assinado digitalmente em 11/07/2025 09:08:26 por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES
Documento assinado digitalmente em 11/07/2025 11:55:37 por ROBERTO NAME RIBEIRO

Esta cópia / impressão foi realizada por LUIZA CORREA COSTA em 20/02/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0226.14469.Q5F7

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
B308E0B0B6E23D1A3A5A6DAF9BE76B2E14426ADECD5547D312D1704979D38584**